Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 23 de julho de 2025 às 16:47, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7431474: EDITAL Nº 001/2025 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025 ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE MACIEIRA ? SC, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Macieira

MUNICÍPIO

Macieira

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7431474

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025

ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE MACIEIRA – SC, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA, Prefeita de MACIEIRA/SC, no uso de suas atribuições e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições do PROCESSO SELETIVO de contratação de servidor em caráter temporário para atuação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Macieira/SC, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa Amarildo Pedro Biscaro – Biscaro Consultoria, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Salto Veloso – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.287.570/000.

A publicação e informações relativas a este Processo Seletivo estão sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira e serão disponibilizadas no site http://www.macieira.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e demais meios de circulação local.

1.2 O Processo Seletivo destina-se às vagas, em caráter temporário, constantes no Anexo I deste Edital.

1.3 A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas que surgirem conforme demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas de forma **presencial ou online**, conforme as especificações a seguir:

a) **Inscrição Presencial:** Na recepção da Prefeitura, Rua José Augusto Royer, 133 - Centro, Macieira - SC, 89518-000, no período de 23/07/2025 a 22/08/2025, no horário das 08h30 às 11h00 e 13h30 às 16h30. **i**. A ficha de inscrição/termo de concordância (Anexo V) deve ser devidamente preenchida e assinada pelo candidato e entregue com o comprovante de depósito da inscrição ou comprovante de isenção e cópia da RG, no ato da inscrição presencial, respeitando o horário definido para as inscrições; **ii**. O prazo limite para inscrição presencial será até às 16h30 do dia 22/08/2025.

b) **Inscrição Online:** Através do e-mail: seletivo@macieira.sc.gov.br, no período de 24/07/2025 a 23/08/2025, até às 16h30. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição no Anexo V, realizar o upload dos documentos exigidos (comprovante de depósito/isenção e cópia do RG), conforme orientações específicas no portal de inscrição.

2.2 O formulário de inscrição e os demais documentos que necessitam ser preenchidos (Anexos) estarão disponíveis na recepção da Prefeitura de Macieira e para download no site oficial.2.3 Será cobrada taxa de inscrição de: a) R$ 100,00 (cem reais). A taxa deverá ser recolhida na instituição financeira Banco do Brasil, Agência: 1234 e Conta Corrente: 56789-0, de titularidade do Município de Macieira ou Chave PIX: 11.222.333/0001-44.

Parágrafo único: Será isento da inscrição o candidato que comprovar seu enquadramento nas seguintes condições: Lei nº 10.567/1997 (doadores de sangue), Leis Estaduais nº 5.268/2002 e 5.397/2004 (doadores de medula óssea). Sendo exigido comprovação de pelo menos uma doação de sangue realizada nos últimos 24 meses.

2.4 Será exigido para efetivação da inscrição no presente processo seletivo:

a) Ficha de inscrição;

b) Certificado de formação superior, conforme consta no Anexo I deste Edital;

c) Comprovante de pagamento da inscrição ou da isenção prevista no Parágrafo único do Item 2.3, com apresentação de declaração de doação de sangue nos últimos 24 meses ou fotocópia da carteirinha de doador de medula óssea;

d) Cópia da RG (não precisa ser autenticada);

e) **Comprovantes dos títulos para fins de pontuação, conforme Anexo VI, a serem apresentados em fase específica para análise, após a prova objetiva, em datas e horários a serem divulgados no cronograma do Edital.**

2.5 Os demais documentos exigidos para o exercício do cargo em caráter temporário deverão ser apresentados e comprovados no momento da convocação para a contratação do candidato.

2.6 A inscrição neste Processo Seletivo implicará, automaticamente, no conhecimento e na aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.7 A inscrição poderá ser realizada pelo próprio candidato ou por um representante, desde que este esteja de posse da documentação necessária e de **procuração simples com firma reconhecida ou assinatura digital, outorgando poderes específicos para realizar a inscrição no presente Processo Seletivo.**

2.8 Na ocasião da inscrição, o candidato, sob as penas da Lei, declarará:

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do Artigo 12 da Constituição Federal;

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do gênero masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar;

c) Ser portador de CPF válido;

d) Gozar de boa saúde;

e) Não ter sofrido, quando no exercício do cargo público, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;

f) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

g) Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinente ao presente Processo Seletivo.

2.9 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.10 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

2.11 A lotação de cada vaga será regulamentada por meio de direcionamento de vagas, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2.12 A adulteração de qualquer elemento constante do CPF, RG ou a inveracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

2.13 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante.

2.14 O candidato que não cumprir as exigências previstas neste edital e tiver sua inscrição indeferida não terá direito à devolução do valor pago a título de inscrição.

2.15 O candidato que tiver sua inscrição indeferida não terá direito à restituição do valor pago na inscrição.

III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.

3.2 Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.3 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.

3.4 O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.

3.5 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.

3.6 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.

3.7 O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego público pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as mesmas, e ainda:

3.7.1 Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital;

3.7.2 O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Macieira, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo público.

3.8 O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e pontuação mínima exigida para todos.

3.9 A publicação do resultado do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.10 Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

3.11 A solicitação de condições diferenciadas deverá ser datilografada ou digitada em duas vias, devidamente assinadas, contendo a argumentação da solicitação e será atendida pela Comissão Especial de Processo Seletivo, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.12 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo público.

IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA PROVA DE TÍTULOS

4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO III deste Edital. **A pontuação preliminar da Prova de Títulos, conforme Anexo VI, será publicada juntamente com a homologação das inscrições, para fins de conferência e eventual recurso.** Ambas as listas estarão disponíveis no site http://www.macieira.sc.gov.br.

4.2 O candidato deverá verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição, caso esta não tenha sido homologada, este não poderá prestar a prova.

V. DO REGIME EMPREGATÍCIO

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo obedecerão a Lei Municipal que rege a contratação temporária de servidores.

VI. DAS PROVAS

6.1 O Processo Seletivo constará de Prova Objetiva e de Títulos, de acordo com as especificações e disposições deste Edital.

6.2 Todos os candidatos deverão realizar a prova objetiva no mesmo dia, horário e local, não podendo esta ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.

6.3 A Prova Objetiva será realizada na data programada no Cronograma deste Edital (Anexo III), na Escola Municipal Pequenos Brilhantes, localizado na RUA PEDRO LOCATELLI, nº 68, CENTRO, Macieira - SC, com início da prova às 08h00 e limite de acesso à Sala de Prova às 07h55.

6.4 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu, a partir da data da homologação oficial das inscrições.

6.5. Recomenda-se que o candidato esteja no local da realização das provas 15 (quinze) minutos antes do início estipulado para a prova.

6.6 **Em caso de falta de energia elétrica e/ou ocorrência de eventos de força maior ou fenômenos meteorológicos que comprometam a segurança, a isonomia ou a viabilidade da aplicação das provas, a Comissão Especial do Processo Seletivo avaliará a situação e decidirá pela manutenção, suspensão ou adiamento, com ampla e imediata divulgação nos canais oficiais do Município.**

VII. DA PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS

7.1 A Prova Objetiva ficará sob responsabilidade da Amarildo Pedro Biscaro – Biscaro Consultoria e inclui questões de áreas conforme consta no item 7.3 e ementa das disciplinas/áreas constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital, e será realizada em etapa única de uma hora e trinta minutos (1h30min) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

7.2 A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com até 04 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta.

7.3 A pontuação por questão/disciplina será a seguinte:

7.4 Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6 Para ter acesso ao local de prova, o candidato deverá apresentar um documento de identificação com foto, seja em formato físico ou digital, observando ainda as seguintes condições:

a) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

b) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

d) Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

e) Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

7.7 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

7.8 No dia de realização da prova objetiva não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

Prefeitura Municipal de Macieira – Rua José Augusto Royer – 133 – Centro – 89518-000 CNPJ 95.992.020/0001-00 - (49) 3574-2000 – prefeitura@macieira.sc.gov.br

7.9 Durante a realização da prova é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

7.10 Serão atribuídas pontuação zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;c) espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta.

7.11 No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

7.12 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 45 (quarenta e cinco) minutos de seu início.Parágrafo único. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim na inscrição, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitado de realizar as provas.

7.13 O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

7.14 A questão que estiver em branco ou rasurada no cartão-resposta será anulada na presença do candidato, sendo esta tarefa de responsabilidade do fiscal da prova, que solicitará ao candidato que assine ao lado da questão. Caso a questão esteja em branco, será concedida ao candidato a oportunidade de preenchê-la.

7.15 Os três últimos candidatos poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente, depois de concluída a prova.

7.16 Os candidatos deverão comparecer à sala da prova objetiva com antecedência mínima de 5 (cinco) minutos em relação ao horário de início, sendo vedada a entrada de candidatos que se apresentarem após o limite estabelecido.

7.17 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.

7.18 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 85 (oitenta e cinco) pontos. Será **desclassificado o candidato que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova objetiva, ou seja, 42,5 pontos**, ou que zerar a prova.

7.19 O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida na prova objetiva e de títulos, com a devida aplicação dos critérios de desempate constante no Item 9.3 deste edital.

7.20 O gabarito da prova objetiva será divulgado no site http://www.macieira.sc.gov.br, conforme previsto no cronograma da edital. A divulgação será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira, após o envio do gabarito pela empresa responsável.

7.21 O candidato que identificar erros ortográficos ou de digitação na prova deverá comunicar o fiscal de sala antes do tempo mínimo de 45 minutos para a entrega. Dessa forma, com o apoio da equipe de coordenação do seletivo, o problema poderá ser esclarecido de maneira adequada, sem prejudicar os demais candidatos ou gerar a necessidade de interposição de recurso. Reclamações e sugestões também poderão ser feitas diretamente ao fiscal de sala.

7.22 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento do candidato da sala da prova, por qualquer motivo que seja.

7.23 Em caso de anulação de questão(ões) por motivo justificável, esta(s) será(ão) consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

7.24 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos murais da Prefeitura, no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios e em jornal de circulação local, sendo estas publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira.

7.25 O candidato que deixar de comparecer na prova objetiva será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.26 Da Prova de Títulos – Entrega e Análise

7.26.1 A Prova de Títulos terá caráter classificatório e será avaliada conforme os critérios e pontuação máxima estabelecidos no Anexo VI deste Edital.

7.26.2 Os documentos que comprovem os títulos deverão ser entregues em momento posterior à prova objetiva, por meio de sistema de upload no site oficial do certame (http://www.macieira.sc.gov.br) ou presencialmente na Prefeitura, em envelope lacrado, conforme datas e horários estipulados no Anexo III (Cronograma Previsto).

7.26.3 As cópias dos documentos deverão estar nítidas e legíveis. As cópias não precisam ser autenticadas em cartório, sendo de responsabilidade do candidato a fidedignidade das informações e dos documentos apresentados. Em caso de dúvida, a Comissão poderá solicitar a apresentação dos originais para conferência.

7.26.4 Não serão aceitos documentos de títulos entregues fora do prazo e das condições estabelecidas no cronograma.

7.26.5 A pontuação preliminar da Prova de Títulos será publicada junto com a homologação das inscrições, conforme item 4.1. Será aberto prazo para recurso específico sobre a pontuação dos títulos,

de acordo com o Anexo III. A análise e atribuição da pontuação final da Prova de Títulos será de responsabilidade da empresa Amarildo Pedro Biscaro – Biscaro Consultoria.

VIII. DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA

8.1 O Local de realização da prova será A Escola Municipal Pequenos Brilhantes, localizado à Rua Pedro Locatelli, n.º 68, Centro, Macieira-SC.8.2 Segue quadro com data e horário de aplicação da prova objetiva.

IX. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Os candidatos serão convocados somente por ordem crescente da classificação.

9.2 A classificação final será o resultado da pontuação obtida na prova objetiva e de títulos e corresponderá à escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. **Para ser considerado classificado, o candidato deverá ter atingido a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva, conforme item 7.18.**

9.3 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:a) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;b) Maior pontuação na prova de títulos;c) Maior pontuação na prova de matemática;d) Maior pontuação na prova de língua portuguesa;e) A idade, dando-se preferência para o candidato de maior idade (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único) para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos;f) Se, mesmo assim, persistir o empate, o critério adotado será o sorteio.

9.4 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO III deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e no site http://www.macieira.sc.gov.br, sendo tais publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira.

X. DOS RECURSOS

10.1 Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo IV deste Edital, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do Anexo III deste Edital, contados da data de divulgação no site http://www.macieira.sc.gov.br.

10.2 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos: ser digitado e assinado; ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente; ser apresentado em folhas separadas, para cada questão ou situação diferente.

10.3 Os recursos deverão ser entregues presencialmente na recepção da prefeitura ou pelo e-mail **seletivo@macieira.sc.gov.br** (EM ARQUIVO PDF), nos prazos e horário previsto no edital, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação, no prazo adequado.

10.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens antepostos serão liminarmente indeferidos.

10.5 Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

10.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

10.7 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos ao mesmo cargo que realizaram a prova objetiva, cuja prova contiver a(s) questão(ões) anulada(s).

10.8 Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação das provas, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência, e ainda:

a) Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.

b) As decisões dos pedidos de revisão da pontuação das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.10.9 A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

XI. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O resultado do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no site http://www.macieira.sc.gov.br e no órgão de publicação oficial do Município de Macieira – SC, sob responsabilidade da Prefeitura.

XII. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do gênero masculino);

b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;

c) Comprovante da habilitação mínima exigida no ANEXO I deste Edital;

d) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no Artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nº. 8.112/1990 e na legislação correspondente ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Macieira;

e) Declaração de bens;

f) Declaração de não acumulação de emprego público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;

g) Laudo médico de saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado. **Os custos para a realização de exames complementares solicitados por órgão credenciado pelo Município serão arcados por este.**

h) Comprovante de residência atualizado;

i) Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos no ato da contratação;

j) Outros documentos que se fizerem necessários.

12.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

12.3 O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato e o desclassifica automaticamente.

XIII. DO FORO JUDICIAL

13.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Caçador-SC.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

14.2 A validade do presente Processo Seletivo será de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período conforme necessidade da Prefeitura de Macieira/Secretaria Municipal de Saúde.

14.3 Os candidatos aprovados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

14.4 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação.

14.5 Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo, o candidato que:

a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas, desde que devidamente comprovado;

b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

c) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;

d) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

e) Não comparecer na prova objetiva.

14.6. A Prefeitura Municipal de Macieira/SC e a Comissão Especial do Processo Seletivo se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

14.7. Para que não se alegue ignorância, faz-se baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal e no site oficial do município http://www.macieira.sc.gov.br.

14.8. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação. Parágrafo único: No ato da convocação, caso o candidato poderá optar por não assumir o cargo ou solicitar que seu nome seja colocado ao final da listagem de classificação. Em ambos os casos, a decisão deverá ser formalmente documentada.

14.9. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital. Os valores da remuneração são correspondentes à carga horária prevista para o cargo de acordo com o Anexo I.

14.10. Ficam impedidos de participar do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios, dirigentes ou membros da equipe técnica da empresa organizadora relação de parentesco de **até terceiro grau (colateral ou por afinidade), ou vínculo de cônjuge/companheiro(a)**, disciplinada nos Artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil.

14.11. Ficará impedido de assumir o cargo, o candidato que não atender ao que consta no Inciso XVI, do Artigo 37 do Constituição Federal, que trata da acumulação remunerada de cargos públicos.

14.12. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação correlata serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura Municipal de Macieira/SC, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pela Administração Municipal em conformidade com a legislação pertinente.

14.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Do Cargo, Carga Horária, Salários, Habilitação Mínima e Atribuições;

b) ANEXO II - Do Conteúdo Geral e Específico para o cargo;

c) ANEXO III - Do Cronograma Previsto.

d) ANEXO IV – Formulário para interposição de Recurso.

e) ANEXO V – Ficha de Inscrição/Termo de Concordância.

f) ANEXO VI – Prova de Títulos, com descrição dos critérios de pontuação.

14.15. Caberá à Prefeita Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

Macieira/SC, em 23 de julho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA

Prefeita Municipal

ANEXO I - QUADRO GERAL DO CARGO, SALÁRIO E ATRIBUIÇÕES

QUADRO GERAL DO CARGO E SALÁRIO					
CARGOS	**REMUNERAÇÃO INICIAL**	**VAGAS**	**ESCOLARIDADE E REQUISITOS**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**TIPO DE SELEÇÃO**
AGENTE ADMINISTRATIVO SÊNIOR	R$ 4.060,81	01	Ensino Superior	40 horas	Prova objetiva e de títulos

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

Agente Administrativo Sênior
Atribuições: O Agente Administrativo Sênior será o responsável técnico e operacional pelo Sistema Nacional de Regulação (SISREG) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo, mas não se limitando a: a) Gerenciamento e acompanhamento de filas de espera para consultas, exames e procedimentos; b) Inserção, atualização e validação de dados no sistema; c) Emissão de relatórios e análises de dados do SISREG; d) Articulação com prestadores de serviço de saúde e outras esferas de governo para otimização da regulação; e) Treinamento e suporte técnico aos demais usuários do sistema na Secretaria de Saúde; f) Demais atividades administrativas de nível superior que lhe forem delegadas, em apoio à gestão da Secretaria de Saúde, desde que compatíveis com sua formação e atribuições principais.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

I – Conteúdo para as questões de Língua Portuguesa e Matemática:

a) Língua Portuguesa: Interpretação de textos de vários gêneros; Compreensão do texto; Significado contextual de palavras e expressões; Fonética; Acentuação gráfica, ortografia, semântica, sintaxe, colocação pronominal, pontuação, estrutura das palavras, estilística, concordância verbal e nominal; Domínio da norma do português contemporâneo sob os seguintes aspectos: clareza, coesão e coerência textual, estruturação da frase e períodos complexos.

b) Matemática: Interpretação de informações matemáticas/estatísticas/gráficas; noções de matemática financeira: juros simples e composto, descontos; Geometria; Progressão geométrica e progressão aritmética; Probabilidade; Operações fundamentais com números inteiros e fracionários; Potenciação e radiciação; Sistema de medidas (decimais e não decimais); Razão e proporção; Médias; Regra de três; Porcentagem; Equações de primeiro e segundo grau; Possibilidades e raciocínio combinatório por meio de problemas; Interpretações de informações diversas em tabelas, gráficos e textos informativos, especialmente relacionados ao Setor de Saúde.

II – Conteúdos específicos:

Agente Administrativo Sênior
-**Políticas Públicas de Saúde (SUS):** Princípios e diretrizes do SUS (universalidade, equidade, integralidade); Organização do SUS (Leis nº 8.080/90 e 8.142/90); Política Nacional de Atenção Básica (PNAB); Política Nacional de Saúde Bucal ("Brasil Sorridente"); Estratégia Saúde da Família (ESF); Atribuições do Cirurgião-Dentista na APS; Linhas de cuidado em saúde bucal; Protocolos de acolhimento, classificação de risco e estratificação de risco. - Normas de Higiene e Segurança no Trabalho; - Planejamento, programação e informações em saúde pública; - Vigilância Epidemiológica, sanitária e ambiental; - Saneamento ambiental e saúde pública; - Sistema Nacional de Regulação (SISREG); - Questões relacionadas ao fazer profissional em interface com as atribuições previstas para o cargo; - Demais questões da política de saúde do município, do estado e do país, com inferência na atuação profissional e no âmbito do município; - Relações públicas no trabalho e ética profissional.

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO - SUJEITO A ALTERAÇÕES

ATOS	DATAS
Publicação do Edital na íntegra	23/07/2025
Período de Inscrições	23/07/2025 a 22/08/2025
Homologação das Inscrições e da pontuação prévia da Prova de Títulos	25/08/2025
Recursos quanto a homologação das Inscrições e da pontuação prévia da Prova de Títulos	26 e 27/08/2025
Homologação oficial das Inscrições e pontuação da Prova de Títulos	28/08/2025
Realização da Prova Objetiva (sábado de manhã)	**30/08/2025**
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	01/09/2025
Recursos quanto ao Gabarito/Questões da Prova Objetiva e outros	01 e 02/09/2025
Divulgação do Gabarito Oficial e da Classificação prévia do Seletivo e dos recursos	03/09/2025
Recursos quanto à Classificação prévia do Seletivo	03 e 04/09/2025
Divulgação e Homologação final do Processo Seletivo e dos recursos	**05/09/2025**

Obs: As publicações relativas ao presente edital são de responsabilidade do executivo municipal e da Comissão Especial do Processo Seletivo.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição: _____ CPF: _____

Como candidato ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, para o cargo de: Agente Administrativo Sênior, solicito revisão quanto ao seguinte aspecto, especificamente,do processo seletivo:

Descrição/fundamentação

Macieira, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

Obs: Preencher o recurso com texto digitado, assinado e encaminhado conforme previsto no edital.

Recebido em: ____/____/2025.

_____
Responsável pelo recebimento

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

Nº Inscrição	Nome:	
Nome da Mãe:		Data Nascimento:
RG nº	CPF nº	Título de Eleitor nº:
Endereço Completo:		
Cidade:		Estado:
E-MAIL:		
Telefone Residencial nº:		Telefone Celular nº:
Cargo pleiteado:		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
Portador de Necessidade Especial: ( ) sim ( ) não Qual? _____ CID:		
Você é mãe recentemente e precisa amamentar seu filho: ( ) sim ( ) não		

Ao assinar a presente inscrição declaro estar em plena concordância às condições estabelecidas no Edital do presente Processo Seletivo.

Macieira-SC, ____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI – PROVA DE TÍTULOS

Observações: a) **O preenchimento desta planilha é exclusivo da organização do processo seletivo** e será conferido e assinado pelo candidato no dia da Prova Objetiva; b) Os documentos entregues no ato da inscrição deverão ser anexados a esta planilha, como meio de facilitar sua verificação.

Inscrição nº:	Cargo: **Agente Administrativo Sênior**	Candidato:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		**Limite de pontuação**	**PONTUAÇÃO** 15 pontos
Formação/ qualificação	Pós-graduação lato ou stricto sensu na área da Saúde	15 (quinze) pontos	
Total Geral de pontos da Prova de Títulos			

Macieira, ___/___/2025.

_____ _____

Assinatura do Candidato Ass. responsável pela apuração da Prova de Títulos